LEI Nº 4.970, de 06 de março de 2024.

**Institui a Unidade Monetária Ambiental (UMA) para efeito de cálculo de atualização monetária e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

**Art. 2º** A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

**§ 1º** Interrompida a apuração ou divulgação do **INPC/IBGE**, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

**§ 2º** No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

**§ 3º** A expressão monetária da UMA referente ao ano de **2023 é de R$ 64,81 (sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

**Art. 3º** As guias, carnês e demais documentos impressos de arrecadação, cujos valores estejam expressos em quantidades de UFM, referentes a taxas, penalidades e outros valores ligados à legislação ambiental terão seus valores atualizados, já a partir de 1º de janeiro de 2024, segundo os critérios estabelecidos na presente lei ordinária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 06 de março de 2024.

LUIZ ALBERTO PASQUALIN RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte